



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, nº: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFICIO GABPREF/GI 65/2020

Casimiro de Abreu, 05 de maio de 2020.

Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado, **em regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 0018/2020, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 0018/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais).

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CEZAR DAMES PASSOSPrefeito
Matrícula 11954

PROT N° 0371/20
Em, 06/05/2020
[Assinatura]
06/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018/2020

EM, 05 DE MAIO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 018/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais), com vista a atender a ação do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, na forma abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0071 – Fração Assistencial Especializada

Projeto 1.647 – Incremento Temporário de Custeio - MAC

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.15.00 – Fonte: 01.1214.0000 – R\$ 29.100,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.47.00 – Fonte: 01.1214.0000 – R\$ 25.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.91.39.01.00 – Fonte: 01.1214.0000 – R\$ 6.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.43.00 – Fonte: 01.1214.0000 – R\$ 65.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.71.70.00.00 – Fonte: 01.1214.0000 – R\$ 36.800,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo do Sistema Único de Saúde, na forma apurada no Anexo Único, de acordo com a Portaria nº 651 de 1º de abril de 2020, publicada em 02 de abril de 2020 no D.O.U.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU


Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.005/2019 e ao PPA 2018/2021, em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020****RECURSOS: VINCULADO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão na LOA (A)	Receita Realizada (B) Conforme Portaria nº 651 de 1º de abril de 2020
4.1.7.1.8.03.2.1.04.00 - INCREMENTO TEMP. DE CUSTEIO DO MAC- EP LOURIVAL GOMES	0,00	600.000,00
TOTAL	0,00	600.000,00

Demonstração do excesso de arrecadação**Cálculo**

Receita Realizada (B)	600.000,00
Receita Prevista (A)	(0,00)
Excesso de Arrecadação	600.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 1.817/2020	(438.100,00)
A ser autorizada neste Crédito Adicional Especial	(161.900,00)
Saldo Disponível	0,00

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2020
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0071	– Fração Assistencial Especializada				
OBJETIVO: Melhoria do Atendimento Assistencial a Saúde					
PÚBLICO: Sociedade					
Função: 10	– Saúde				
Subfunção: 302	– Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação: 1.647	– Incremento Temporário de Custeio - MAC				
Natureza da Despesa		P	População Atendida/mês	01.1214	08 / R\$ 161.900,00
Natureza da Despesa – 3.3.90.36.15.00					–R\$ 29.100,00
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.47.00					– R\$ 25.000,00
Natureza da Despesa – 3.3.91.39.01.00					– R\$ 6.000,00
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.43.00					– R\$ 65.000,00
Natureza da Despesa – 3.3.71.70.00.00					– R\$ 36.800,00

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO